



*Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento - SPD
Coordenadoria de Avaliação de P&D – CAV*

MANUAL DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA EMBRAPA: Metas Quantitativas

- VERSÃO PARA ANO BASE 2007 -

Brasília, novembro de 2006

Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento – SPD

Carlos Eduardo Lazarini da Fonseca
Superintendente

Coordenadoria de Avaliação de Pesquisa e Desenvolvimento - CAV

José Reinaldo Alves Borges
Coordenador Administrativo

Técnicos Responsáveis:

José Reinaldo Alves Borges, e-mail reinaldo.borges@embrapa.br

Emilson França de Queiroz, e-mail emilson@sede.embrapa.br

Giselle Coimbra de Oliveira , - Estagiária

Unidades Colaboradoras:

AUD – Assessoria de Auditoria Interna

SCT – Embrapa Informação Tecnológica

SNT – Embrapa Transferência de Tecnologia

ACS – Assessoria de Comunicação Social

SGE – Secretaria de Gestão e Estratégia

UDs – Unidades Descentralizadas

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
MANUAL DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA EMBRAPA:	6
Metas Quantitativas	6
1. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	6
1.1. ARTIGO EM PERIÓDICO INDEXADO	6
1.2. NOTA TÉCNICA	7
1.3. CAPÍTULO EM LIVRO TÉCNICO-CIENTÍFICO	8
1.4. ARTIGO EM ANAIS DE CONGRESSO	8
1.5. RESUMO EM ANAIS DE CONGRESSO	9
1.6. ORIENTAÇÃO DE DISSERTAÇÃO OU TESE DE PÓS-GRADUAÇÃO	9
2. PRODUÇÃO DE PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	10
2.1. SISTEMA DE PRODUÇÃO	10
2.1. CIRCULAR TÉCNICA	11
2.3. COMUNICADO TÉCNICO/RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS	12
2.4. BOLETIM DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	12
2.5. DOCUMENTOS	13
2.6. ORGANIZAÇÃO/EDIÇÃO DE LIVROS	13
2.7. ARTIGO DE DIVULGAÇÃO NA MÍDIA	14
3. DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS, PRODUTOS E PROCESSOS	14
3.1. CULTIVAR GERADA/LANÇADA E EVENTO ELITE	15
3.2. CULTIVAR TESTADA/INDICADA	16
3.3. PRÁTICA/PROCESSO AGROPECUÁRIO	17
3.4. RAÇA/TIPO	17

3.5. INSUMO AGROPECUÁRIO	18
3.6. PROCESSO AGROINDUSTRIAL	18
3.7. METODOLOGIA CIENTÍFICA	19
3.8. MÁQUINA, EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO	19
3.9. ESTIRPES	19
3.10. MONITORAMENTO/ZONEAMENTO	20
3.11. SOFTWARE	20
4. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E PROMOÇÃO DA IMAGEM	21
4.1. DIA DE CAMPO	21
4.2. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE EM EXPOSIÇÃO OU FEIRA	22
4.3. PALESTRA	23
4.4. CURSO OFERECIDO	24
4.5. FOLDER / FOLHETO / CARTILHA PRODUZIDOS	25
4.6. VÍDEO/DVD PRODUZIDO	26
4.7. UNIDADE DEMONSTRATIVA E DE OBSERVAÇÃO	26
4.8. CAMPANHA INTERNA CORPORATIVA	28
4.9. VEÍCULO INTERNO DE COMUNICAÇÃO	29
4.10. VEÍCULO EXTERNO DE COMUNICAÇÃO	30
4.11. MATÉRIA JORNALÍSTICA	30
5. RECEITA PRÓPRIA	33
5.1. RECEITA DIRETA	33
5.2. RECEITA INDIRETA	33
6. MATRIZES DE PARCERIA	36
ANEXO	40

APRESENTAÇÃO

Esta versão do presente Manual tem por objetivo apresentar os indicadores que formam as Metas Quantitativas, usados para avaliar a produção das unidades e parte do Sistema de Avaliação de Desempenho das Unidades Descentralizadas da Embrapa.

Os conceitos, critérios de comprovação e unidade de medida aqui apresentados são o resultado das contribuições dos Centros de Pesquisas e das Unidades Centrais. Contribuições estas que, também, foram apreciadas e discutidas pela Diretoria Executiva (DE).

Esta nova versão inclui ajustes propostos de pela Assessoria de Comunicação Social nos indicadores de transferência de tecnologia e promoção da imagem de modo a ajustá-los à nova edição do Manual de Eventos da Empresa;

Este *“Manual dos Indicadores de Avaliação de Desempenho das Unidades Descentralizadas da Embrapa: Metas Quantitativas”*, irá substituir no **ano base 2007** a versão do Manual de Indicadores utilizado até o **ano base 2006**.

A Coordenação de Avaliação de P&D (CAV/SPD), em conjunto com a Secretaria de gestão e Estratégia (SGE) e a Assessoria de Comunicação Social (ACS), promoveu os ajustes necessários para facilitar a compreensão dos critérios adotados neste Manual.

Esta nova versão representa um passo importante para o aprimoramento do Sistema de Avaliação de Desempenho das Unidades Descentralizadas da Embrapa.

Carlos Eduardo Lazarini da Fonseca
Superintendente

MANUAL DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA EMBRAPA: Metas Quantitativas

- (Versão para uso no Ano Base 2007) -

1. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Produção de artigos ou capítulos de livros, por empregado da Unidade ou em parceria com outra Unidade, destinados essencialmente ao meio científico.

Comprovação: exemplar ou cópia do número ou volume do periódico onde está publicado o material produzido por empregado da Unidade. A cópia do trabalho deve estar acompanhada dos dados da publicação, inclusive a data. Acata-se cópia da publicação em meio eletrônico, CD-ROM.

Observação: artigos, resumos, e capítulos de livros publicados no ano anterior ao ano base da Avaliação são considerados, desde que estejam contidos na listagem do PAT (Plano Anual de Trabalho) e a Unidade comprove junto aos auditores a não contabilização dessas publicações em Avaliação do ano anterior. Esta regra aplica-se, exclusivamente, aos indicadores do **Grupo 1 – Produção Técnico Científica**. Os artigos ou capítulos de livros só podem ser considerados meta concluída após sua publicação.

1.1. ARTIGO EM PERIÓDICO INDEXADO

Artigo técnico-científico de autoria ou co-autoria de empregado da Unidade, publicado em periódico indexado em base de dados. As bases de dados ou indexadores comumente usados para indexação de periódicos são as seguintes: *Abstracts in Anthropology* (Baywood Publishing Co., Inc.); *AGRIS* (FAO); *CAB*; *Biological Abstracts* (BIOSIS); *Chemical Abstracts* (Chemical Abstracts Service); *Current Index to Statistics* (American Statistical Association); *Currents Contents*; *Hispanic American Periodicals Index* (University of California); *Mathematical Reviews* (American Mathematical Society); *Rubber and Plastics Research Abstracts* (Rapra Technology Ltd.); *Web of Science*.

Os nomes ou siglas entre parênteses referem-se às instituições responsáveis pela indexação, assim identificadas: *Philadelphia*; *Commonwealth Agricultural Bureaux (CAB)*, *Wallingford, Inglaterra*; *Food Agricultural Organization (FAO)*, *Itália*; *Biosciences Information Service of Biological Abstracts (BIOSIS)*.

Unidade de Medida: número de Artigos publicados.

Observação: os artigos publicados em periódicos indexados são classificados de acordo com a Lista de Periódicos da Qualis-CAPES, disponibilizada no módulo “Metas Quantitativas” do SISPAT. Em fevereiro de cada ano será retirada do site da CAPES e disponibilizada no SISPAT a lista que servirá para todo o ano base da

Avaliação. Excepcionalmente este ano a Lista de Periódicos da Qualis-CAPES de 2005 será retirada do site em junho e disponibilizada no SISPAT em julho.

Atenção! Como a CAPES possui várias Comissões Avaliadoras e cada uma das atribue notas, muitas vezes diferentes umas das outras, a um mesmo periódico, optamos por colocar na Lista de Periódicos da Qualis-CAPES inserida no SISPAT a nota mais alta.

Quando ocorrer uma atualização na Lista da Qualis no site da CAPES em que a Unidade não encontre o título na Lista Qualis/CAPES/SISPAT, essa deverá solicitar à CAV/SPD sua análise para efeito de inclusão do mesmo na lista até dia 31 de janeiro do ano subsequente ao ano base da Avaliação, bem como os títulos não avaliados pela CAPES que a Unidade desejar incluir.

Na Avaliação do cumprimento deste indicador será calculado um índice ponderado (%), levando-se em conta os seguintes pesos:

- Peso 3 – equivale aos títulos da Lista Qualis-CAPES classificados como “A” e “B” Internacional;
- Peso 2,25 – equivale aos títulos da Lista Qualis-CAPES classificados como “C” Internacional e “A” Nacional;
- Peso 1,5 – equivale aos títulos da Lista Qualis-CAPES classificados como “B”, “C” Nacional e “A” Local;
- Peso 0,5 – equivale aos títulos da Lista Qualis-CAPES classificados como “B” e “C” Local.

Comprovação: original ou cópia do Periódico onde está publicado o material produzido por empregado da Unidade, contendo: número, volume e data. A cópia do trabalho deve estar acompanhada dos dados da publicação (acima mencionados). Acata-se também exemplar do CD-ROM, para efeito de comprovação de meta.

1.2.NOTA TÉCNICA

Artigo de divulgação de resultados experimentais ou observações de interesse técnico-científico publicados em periódicos indexados.

A **Nota Técnica** publicada em periódico indexado, a exemplo dos periódicos abaixo relacionados, é considerada como **Artigo em Anais de Congresso**.

Exemplos: Revista PAB (indexadores: AGRIS, *Animal Breeding Abstracts*, *Horticultural Abstracts*, *Veterinary Bulletin*, *Cotton and Tropical Fibres*, dentre outros); *Agronomy Journal* (indexadores: *Biological Abstracts*, *Chemical Abstracts*, *Currents Contents*, dentre outros).

Observação: Periódico Indexado é o artigo inserido em uma base de dados.

Unidade de Medida: número de Notas Técnicas publicadas.

Comprovação: original ou cópia da Nota Técnica efetivamente publicada, devidamente identificada como tal, acompanhada dos dados do periódico em que foi publicada: número, volume e data.

1.3.CAPÍTULO EM LIVRO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Capítulo em Livro Técnico-Científico de autoria ou co-autoria de empregado(s) da Unidade, publicado no Brasil ou no exterior, devidamente identificado como capítulo e com a devida especificação do(s) autor(es) empregado (s) da Unidade.

Livros publicados pela Unidade sem a identificação clara do Capítulo e sem a especificação do(s) autor(es) por Capítulo, são contabilizados apenas no indicador **Organização/Edição de Livros**, item 2.7., categoria **Produção de Publicações Técnicas**.

Observação:

- a) Os Capítulos identificados como: introdução, conclusão e referências bibliográficas, não são contabilizados;
- b) Se todos os autores forem da mesma Unidade, a meta é considerada neste indicador e no indicador Organização/Edição de Livros (2.7.).

Unidade de Medida: número de Capítulos publicados.

Comprovação: exemplar do livro ou cópia da folha de rosto, cópia do verso da folha de rosto, onde deve estar impressa a ficha catalográfica e cópia das páginas de autores. Em caso do livro ter sido impresso em formato eletrônico (CD-ROM), considerar-se a cópia da página de apresentação do livro.

No caso de livros que possuam grandes tópicos, e estes subdivididos em seções, sua pontuação estará sujeita à análise e aceitação da SPD.

1.4.ARTIGO EM ANAIS DE CONGRESSO

Artigo técnico-científico de autoria ou co-autoria de empregado da Unidade, publicado na íntegra em anais, coletâneas ou similares de congresso, seminários, workshops, reuniões, simpósios e afins, realizados no País ou no exterior.

Também são aceitos como artigo as palestras ou as conferências publicadas na íntegra nos anais, resumos expandidos, coletâneas ou similares, desde que o(s) nome(s) do(s) autor(es) esteja(m) expresso(s).

Exemplos: “Congresso Brasileiro de Economia e Sociologia Rural”, “Reunião da Sociedade Brasileira de Zootecnia”, etc.

Unidade de Medida: número de Artigos publicados.

Comprovação: exemplar da publicação ou cópia do artigo, acompanhado da cópia da capa da publicação e da folha de rosto; cópia do certificado do evento.

Atenção! A **Nota Técnica** publicada em periódico indexado é considerada como **Artigo em Anais de Congresso**.

1.5. RESUMO EM ANAIS DE CONGRESSO

Resumo de artigo técnico-científico de autoria ou co-autoria de empregado da Unidade, publicado em: anais, coletâneas ou similares de congresso, seminários, workshops, reuniões e afins, realizados no País ou no exterior.

Pôster – aceita-se como resumo a divulgação de pôster em congressos e afins, desde que devidamente comprovada.

Exemplo: “Congresso Brasileiro de Fitopatologia”.

Unidade de Medida: número de Resumos publicados.

Comprovação:

- a) **Resumo** – exemplar dos anais, coletâneas ou similares do congresso onde está publicado o resumo; cópia do resumo acompanhado da cópia da capa e da folha de rosto dos anais; cópia do certificado ou declaração de participação do empregado no evento.
- b) **Pôster** – a comprovação da divulgação de pôster é por meio da publicação nos anais do evento ou mediante correspondência oficial emitida pelos organizadores do evento, quando não constar dos anais ou pela apresentação do certificado de apresentação de pôster no Congresso.

1.6. ORIENTAÇÃO DE DISSERTAÇÃO OU TESE DE PÓS-GRADUAÇÃO

Orientação ou co-orientação de Dissertações ou Teses de alunos em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), na Embrapa ou não.

Unidade de Medida: número de Dissertações ou Teses de mestrado ou doutorado concluídas no ano objeto de Avaliação.

Comprovação: cópia da Dissertações ou Teses de pós-graduação devidamente aprovada e datada, bem como, ata da banca examinadora que aprovou a Dissertação ou Tese, com a identificação do empregado da Unidade que atuou como orientador ou co-orientador.

Atenção! não são aceitos: apenas comprovantes de participação na banca examinadora ou quando constar função distinta de orientador/co-orientador (membro da banca, colaborador, conselheiro, examinador, consultor ou qualquer outra denominação).

2. PRODUÇÃO DE PUBLICAÇÕES TÉCNICAS

Publicação seriada da Embrapa, gerada pela própria Unidade ou em parceria com outra Unidade da Empresa ou Instituição, que tenha impacto direto para os agricultores e para o agronegócio, classificada no **Manual de Editoração da Embrapa** como da linha de **Transferência de Tecnologia**. Também são incluídos nesta categoria os Livros Avulsos, considerados como publicação não-seriada no Manual de Editoração.

Comprovação: exemplar (original ou cópia) da Publicação Técnica da Embrapa ocorrida efetivamente no ano da Avaliação ou cópia de CD-ROM. No caso de Publicação em parceria deve ser comprovado o envolvimento da Unidade Parceira naquela produção e tal Publicação é contabilizada para todas as Unidades Parceiras.

Observação: aceita-se as Publicações disponibilizadas na *home page* da Unidade, desde que devidamente enquadrada dentro das normas editoriais da Empresa, inclusive com a respectiva ficha catalográfica. Na especificação da meta no SISPAT deve ser indicado o endereço eletrônico da referida publicação.

A referida observação, é considerada, a partir, da Avaliação do **ano base de 2004**.

A publicação ocorrida até o primeiro trimestre do ano, mas editada e/ou organizada no ano anterior, deve ser relacionada na listagem do PAT e pode ser considerada pela Unidade como meta realizada do ano anterior.

2.1. SISTEMA DE PRODUÇÃO

Publicação seriada destinada a apresentar, de formas amplas, objetivas e sistêmicas, em mídia impressa ou digital, as recomendações técnicas da Embrapa relativas à tecnologia de exploração econômica das espécies animal e vegetal, sob o enfoque de cadeias produtivas. Deve abordar tecnologias relativas a sistemas agropecuários e agrossilvipastorais integrados e processos agroindustriais.

Cada publicação da série Sistema de Produção trata de determinado cultivo ou criação, podendo, eventualmente, abordar consórcios de cultivos ou sistemas integrados de exploração animal ou vegetal.

O conteúdo deve apresentar o estágio avançado da tecnologia de produção correspondente e deve abranger todas as etapas do processo de cultivo e de criação, desde a introdução e importância econômica até a disponibilização dos produtos no mercado, bem como sua comercialização, incluindo informações sobre rendimentos, custos e rentabilidade.

Unidade de Medida: Número de Sistemas de Produção publicados em mídia impressa ou digital.

Comprovação em mídia impressa: A comprovação em mídia digital é realizada pela Auditoria, mediante exemplar original impresso ou cópia em CD-ROM do Sistema de Produção, produzido conforme padrão editorial do 'Manual de Editoração' da

Embrapa, apresentado no ano-base da avaliação. No caso de Sistema de Produção em parceria, deve ser comprovado o envolvimento da Unidade Parceira naquela produção e tal publicação é contabilizada para todas as Unidades Parceiras.

Atenção! Para efeito de SAU a reimpressão não é considerada.

Comprovação em mídia digital: A comprovação em mídia digital é realizada pela Embrapa Informação Tecnológica (SCT), mediante adequação ao modelo pré-estabelecido disponibilizado no endereço eletrônico <ftp://ftp.sct.embrapa.br/sistemasdeproducao/>. No caso de Sistema de Produção em parceria, deve ser comprovado o envolvimento da Unidade Parceira naquela produção, mediante inclusão de seus dados de acordo com o modelo, e tal publicação é contabilizada para todas as Unidades Parceiras. O Sistema de Produção não validado deve sofrer os necessários ajustes de acordo com o relatório de correções enviado pelo SCT à Unidade de origem.

Atenção! Somente serão aceitos para avaliação os Sistemas de Produção enviados pelas Unidades ao SCT até o dia 15 de setembro do ano-base. O Sistema de Produção validado pelo SCT é encaminhado à Embrapa Informática Agropecuária (CNPTIA), que o disponibiliza no endereço eletrônico oficial <http://sistemasdeproducao.cnptia.embrapa.br/>. Somente é considerado para pontuação o Sistema de Produção disponibilizado no endereço eletrônico oficial. Compete à Embrapa Informação Tecnológica, até dia 31 de março do ano seguinte ao ano-base, enviar à Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento (SPD) a validação ou não dos Sistemas de Produção, bem como disponibilizar esses dados para as Unidades.

Observação: Os Sistemas de Produção que tiverem seus conteúdos alterados devem ser considerados como novas edições. A nova edição de um Sistema de Produção manterá o mesmo ISSN da edição anterior. A existência de Errata não caracteriza nova edição. Os erros listados em uma Errata devem ser corrigidos na matriz da edição quando a publicação for reimpressa. Correções ortográficas não serão consideradas nova edição.

Não se considera este indicador para os Centros Temáticos. Os pesos dos indicadores referentes aos itens 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7. são mantidos.

A Unidade que tiver Sistema de Produção glosado deve ajustar a meta realizada no Side.

2.1.CIRCULAR TÉCNICA

Publicação seriada, que apresenta um conjunto completo de informações e recomendações, relacionadas, no todo ou em parte, com sistemas de cultivo e de criação, baseadas em resultados experimentais e, em alguns casos, validados, ou por outras fontes, quando se fizer necessário. A Circular Técnica pode dar origem, ou complementar uma publicação da série Sistema de Produção ou vice-versa.

Cada número desta série tratará de assunto específico, em linguagem simplificada. Quando se tratar de resumo do Sistema de Produção, o conteúdo deve abranger

todas as etapas do processo de cultivo e criação, incluindo a introdução e importância econômica até a disponibilização dos produtos para a comercialização, de forma resumida e objetiva, isto é, em tópicos breves.

Unidade de Medida: número de Circulares Técnicas publicadas.

Comprovação: exemplar da Circular Técnica publicada ou disponibilizada na *Intranet* ou *Internet* (obedecendo as Normas de divulgação da Embrapa), pela Unidade ou Unidade Parceira no ano da Avaliação.

Atenção! Para efeito de SAU (Sistema de Avaliação de Unidades) a reimpressão não é considerada.

2.3. COMUNICADO TÉCNICO/RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Publicação seriada, escrita em linguagem técnica, apresentando de forma detalhada informações e recomendações de caráter prático, devidamente validadas e resultantes de atividades de P&D.

Cada publicação tratará de um assunto específico. Deve apresentar, com detalhe, informações correspondentes ao relato de um resultado de um método ou uma nova tecnologia (por exemplo: nova cultivar, técnica de manejo, máquina agrícola, novo processo de poda numa espécie frutífera, etc.) ou, ainda, um resultado de pesquisa no campo socioeconômico/ambiental.

Unidade de Medida: número de Comunicados Técnicos publicados.

Comprovação: exemplar do Comunicado Técnico publicado ou disponibilizado na *Intranet* ou *Internet* (obedecendo as Normas de divulgação da Embrapa), pela Unidade ou Unidade parceira no ano da Avaliação.

Atenção! Para efeito de SAU a reimpressão não é considerada.

2.4. BOLETIM DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Publicação seriada (numerada), escrita em linguagem técnico-científica com os resultados de pesquisa, provenientes de Projeto ou Plano de Ação/Subprojeto P&D concluídos.

Cada publicação trata de assunto específico. Deve apresentar, com detalhe, informações correspondentes ao relato de pesquisa científica, um método ou uma nova tecnologia (nova cultivar, técnica de manejo, maquinário, etc.) ou um resultado de pesquisa no campo socioeconômico/ambiental.

Unidade de Medida: número de Boletins de Pesquisa publicados.

Comprovação: exemplar da série Boletim de Pesquisa publicado ou disponibilizado via *Intranet* ou *Internet* (obedecendo as Normas de divulgação da Embrapa), pela

Unidade ou Unidade Parceira no ano da Avaliação, devidamente identificado na ficha catalográfica.

Atenção! Para efeito de SAU a reimpressão não é considerada.

2.5. DOCUMENTOS

Publicação seriada (numerada), que relata pesquisas e informações variadas, as quais não se enquadram nas demais séries, tais como: memórias, atas e anais de reuniões técnicas e congressos, trabalhos provenientes de teses, relatório técnico anual e relatório de atividades, manuais técnicos, programas de pesquisa, e publicações não seriadas ou CDs que se enquadrem na linha de transferência de tecnologia, publicadas pela Unidade ou em parceria.

Exemplo: "Campanha para erradicação da *Cydia Pomonella* na cultura da maçã" (editores: Embrapa Uva e Vinho, ABPM e AGAPOMI).

Unidade de Medida: número de Documentos publicados.

Comprovação: exemplar da publicação de Documentos impressa ou disponibilizada na *Intranet* ou *Internet* (obedecendo as Normas de divulgação da Embrapa), no ano base da Avaliação, devidamente identificado com ficha catalográfica.

Atenção! Para efeito de SAU a reimpressão não é considerada.

2.6. ORGANIZAÇÃO/EDIÇÃO DE LIVROS

Elaboração, organização e edição de livros, sob a responsabilidade da Unidade ou em parceria com outra Unidade ou instituição pública de pesquisa, de autoria ou co-autoria de empregado da Embrapa, observadas as normas internas em vigor.

No caso de livro com a especificação do(s) autor(es) em cada capítulo, a Unidade deve contabilizar também na categoria **Produção Técnico-Científica**, o indicador **Capítulo em Livro Técnico-Científico**, item 1.3.

Observação: a existência de Errata não caracteriza nova edição. Os erros listados em uma Errata devem ser corrigidos na matriz da edição, quando a publicação for reimpressa. Considera-se nova edição, quando ocorrem modificações de conteúdo.

Atenção! Para efeito de SAU a reimpressão não é considerada.

Unidade de Medida: número de Livros Organizados ou Editados.

Comprovação: exemplar (impresso ou em CD-ROM) de Livro Organizado ou Editado pela Unidade ou em parceria, ou cópia da capa da publicação, folha de rosto, verso da folha de rosto e sumário.

O livro para ser editado pelo SCT, deve ser entregue com a antecedência mínima necessária para sua impressão. Caso o livro não seja impresso dentro do ano de Avaliação, pode ser contabilizado, uma única vez, desde que a Unidade tenha uma comprovação isentando-a de qualquer responsabilidade e expedida pela Chefia do SCT.

2.7. ARTIGO DE DIVULGAÇÃO NA MÍDIA

Artigo assinado por empregado da Unidade, tratando de assunto referente à atuação da Empresa, havendo, necessariamente, citação do nome Embrapa no corpo do texto ou na assinatura. O artigo pode ser publicado em *sítie*, revistas, jornais de abrangência local, regional ou nacional.

Exemplos: publicação de artigo nas revistas: Balde Branco, Granja, etc. Publicação de artigo no AGROCAST (site da *Internet*).

Excetuam-se os artigos veiculados em publicações de cooperativas e similares nas quais o autor figure como colunista, publicações em *sites* da própria Embrapa e aqueles caracterizados como publicidade.

Unidade de Medida: número de Artigos publicados.

Comprovação: exemplar da revista, jornal de divulgação com o Artigo publicado ou cópia do Artigo, acompanhado dos dados identificadores da mídia onde foi publicado.

O Artigo publicado mais de uma vez em uma mesma instituição, é contado apenas uma publicação, independentemente do tipo de veículo. **Exemplo:** o mesmo Artigo publicado no jornal Correio Braziliense (impresso) e no *sítie* deste mesmo jornal. Esta regra também é válida no caso da Embrapa.

3. DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS, PRODUTOS E PROCESSOS

Estes indicadores estão relacionados com o esforço de desenvolvimento levado a efeito pela Embrapa ou de qualquer outra Instituição Parceira, conforme o caso, a fim de tornar sua produção disponível à sociedade na forma de produto final. Incluir “novas” tecnologias, produtos ou processos desenvolvidos, adaptados e testados em nível de clientes e usuários, através de testes de ajustes ou protótipos, unidades demonstrativas ou já em processo de registro de patente, mostrando suas vantagens em relação às anteriores. Recomenda-se que estas vantagens sejam demonstradas na publicação.

Comprovação: a comprovação dos indicadores dessa categoria deve ser feita através da apresentação das publicações ou por meio de qualquer peça de comunicação, relatórios e mapas, protótipo, CD-ROM, folder ou documento legal firmado pela Embrapa para a comercialização do produto, onde estejam especificadas cada uma das tecnologias, produtos e processos produzidos pela Unidade. Não são aceitos resumos de artigo em congresso para fins de comprovação.

As publicações já aprovadas pelo Comitê Local de Publicações (CLP), mas ainda não publicadas são aceitas.

Observação: considera-se o ano da publicação, como sendo o ano de realização das metas desta categoria.

PATENTE: certificado ou declaração expedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que concede à Embrapa direitos relativos à propriedade intelectual sobre a tecnologia, produto ou processo.

Comprovação: no processo relativo à **propriedade intelectual**, é considerado, para efeito de comprovação, o documento de **depósito de pedido de patente**, entendido este como a fase inicial do processo de proteção do produto/processo, junto aos órgãos competentes.

Atenção! Nos documentos, para comprovação, a serem preparados para os Auditores, anotar o indicador que deve ser considerado na análise. **Exemplo:** Metodologia, Processo Agroindustrial, Software, etc.

3.1.CULTIVAR GERADA/LANÇADA E EVENTO ELITE

Cultivar convencional ou transgênica gerada, registrada ou não e lançada pela Unidade que realizou as principais etapas do programa de melhoramento genético, que tenha passado pela fase de registro nos órgãos competentes quando for o caso. Para os cultivares e híbridos sujeitos a proteção legal (milho, sorgo, soja, arroz, feijão, batata, algodão, cana-de-açúcar e outros), mantém-se a necessidade de proteção além do registro.

Quando uma Cultivar for protegida, mas não lançada, por razões de *marketing*, a meta pode ser considerada como realizada (“Cultivar Lançada”), desde que conste na listagem do PAT, à frente do nome da cultivar, a expressão: “Cultivar Protegida”.

Exemplos: Embrapa Soja, Trigo, Milho e Sorgo, Arroz e Feijão, Uva e Vinho, Algodão, dentre outras.

Unidade de Medida: número de Cultivares Geradas e Lançadas ou Eventos Elite.

CULTIVAR GERADA: é aquela desenvolvida pela Unidade sem registro nem lançamento.

CULTIVAR LANÇADA: é aquela registrada e disponibilizada para fins comerciais.

Comprovação:

① **Cultivar Gerada** – apresentação do documento integral – relatórios e mapas, com especificação de cada uma das tecnologias, produtos e processos produzidos pela Unidade, contido em qualquer peça de publicação, de acordo com o Manual de Editoração da Embrapa. Não são aceitos resumos para fins de comprovação.

Também pode ser aceito CD-ROM ou folder devidamente identificado como peça de publicação técnica da Embrapa, de acordo com o Manual de Editoração, e desde que atendam as exigências acima.

② Cultivar Lançada - plano de *marketing*, comprovação do registro junto ao órgão competente e comprovante do estoque de semente compatível com o plano, especificando a Cultivar Lançada, limitada a um lançamento por Cultivar. É exigido tal plano de *marketing* apenas das Unidades onde essa atividade já tenha sido executada, em parceria com o SNT, contida em qualquer peça de publicação, de acordo com Manual de Editoração da Embrapa. As demais Unidades podem comprovar através de uma publicação da Unidade, onde conste os resultados dos testes realizados e a recomendação da mesma. Não são aceitos resumos para fins de comprovação.

EVENTO ELITE: este indicador deve ser contabilizado no SISPAT para fins de Avaliação como **Cultivar Gerada**.

O Evento Elite é um material desenvolvido por processos biotecnológicos, contendo o(s) gene(s) de interesse, demonstrando o requerido padrão de integração e expressão do caráter desejado e o comportamento genotípico estável, de forma a permitir sua inclusão em programas de melhoramento ou correlatos para combinação com diferentes genótipos e comercialização.

Comprovação:

Evento Elite - documento que evidencie o efetivo repasse e uso do Evento Elite em programa de melhoramento genético ou desenvolvimento de um determinado produto.

Observação: O simples alcance de sucesso na transformação genética com geração e desenvolvimento de um determinado organismo geneticamente modificado não leva necessariamente a um “Evento Elite”. Muito freqüentemente, o Evento Elite só é identificado após análise exaustiva de grande número de eventos de transformação com efetiva, e inequívoca comparação de utilidade para usos mais “finalísticos” em programas de melhoramento ou correlatos.

3.2.CULTIVAR TESTADA/INDICADA

Cultivar Testada e Indicada pela Unidade que a testou, mas que não realizou as principais etapas do processo de melhoramento. Este é o caso das variedades lançadas em parceria por Centros da Embrapa que não têm equipes de melhoramento nas dimensões dos Centros Nacionais e, em geral, se limitam a testar as variedades para as condições locais. **Exemplos:** Embrapa Rondônia, Roraima, dentre outras.

A Cultivar Testada e Indicada pode ser originária de Centro de Pesquisa da Embrapa ou de qualquer outra Instituição Parceira.

CULTIVAR TESTADA/INDICADA: é aquela submetida à avaliações e testes em uma região específica e indicada para cultivo nessa região.

Unidade de Medida: número de Cultivares Testadas e Indicadas.

Comprovação: exemplar do plano de *marketing* e declaração comprobatória sobre o estoque de semente para execução do plano. Exige-se o plano de *marketing* para as Unidades, onde a atividade foi realizada em parceria com o SNT. As demais comprovam com uma das publicações contidas no Manual de Editoração da Embrapa, descrevendo os resultados dos testes e recomendando a cultivar. Esta orientação é válida tanto para cultivar originária dos Centros da Embrapa como de outras Instituições. Não são aceitos resumos para fins de comprovação.

3.3.PRÁTICA/PROCESSO AGROPECUÁRIO

Conjunto de procedimentos e/ou técnicas utilizadas na produção agropecuária, florestal e manejo de recursos hídricos, pesqueiros, faunísticos e florísticos, inovados ou adaptados.

Exemplos: “Controle químico de plantas daninhas em arroz de terras altas”, “Sistema de plantio direto em arroz irrigado”, “Controle biológico do mofo azul em maçãs frigorificadas”, “Desempenho da atividade leiteira”, “Previsão de cheias”, dentre outros.

Unidade de Medida: número de Práticas ou Processos Agropecuários e/ou a regulamentação pertinente.

Comprovação: publicação demonstrando a Prática/Processo Agropecuário e a sua utilização e vantagens em relação à Prática/Processo anterior, ou o pedido de patente. Caso as vantagens não estejam descritas na publicação, as mesmas devem ser comprovadas na “Especificação das Metas Quantitativas” no SISPAT.

Observação: é contabilizado neste item para fins do SAU (Sistema de Avaliação de Unidades), o indicador Raça/Tipo, descrito a seguir.

3.4.RAÇA/TIPO

Desenvolvimento de Raça ou Tipo de animais de uma mesma espécie com as mesmas características zootécnicas e que possam ser transmitidas de uma geração para a próxima. Devem ser consideradas apenas no ano em que se encontram e na forma de produto final, para reprodução em escala comercial.

Exemplos: Porco *Light* Embrapa MS60 e Frango Colonial Embrapa 041.

Unidade de Medida: número de Raças/Tipos desenvolvidos.

Observação: no processo de Avaliação este item é contabilizado no indicador Prática/Processo Agropecuário.

Comprovação: publicação demonstrando a Raça/Tipo e a sua utilização e vantagens em relação a Raça/Tipo anterior, ou o pedido de patente. Caso as

vantagens não estejam descritas na publicação, as mesmas devem ser comprovadas na “Especificação das Metas Quantitativas” no SISPAT.

Atenção! Para fins do SAU (eficiência e produtividade) este indicador é contabilizado junto com **Prática/Processo Agropecuário**, uma vez que sua geração não ocorre todos os anos (Embrapa Suínos e Aves, em especial).

3.5.INSUMO AGROPECUÁRIO

Matéria-prima ou produto desenvolvido ou adaptado pela Unidade, para uso na cadeia produtiva do agronegócio. Para fins de Avaliação, somente é considerado como Insumo Agropecuário desenvolvido aquele que estiver na forma de produto final, isto é, em condições de utilização na escala comercial.

Exemplos: “Uso de fosfato de rocha na suplementação de gado adulto em confinamento”, “Vacina contra a rinite atrófica contendo toxóides”, etc.

Unidade de Medida: número de Insumos Agropecuários disponibilizados.

Comprovação: publicação apresentando o Insumo Agropecuário, sua utilização e vantagens em relação ao Insumo Agropecuário anterior ou o pedido de patente. Caso as vantagens não estejam descritas na publicação, as mesmas devem ser comprovadas na “Especificação das Metas Quantitativas” no SISPAT.

3.6.PROCESSO AGROINDUSTRIAL

Conjunto encadeado de operações utilizadas em nível comercial ou industrial, nas etapas: colheita/extracção, pós-colheita, transformação e preservação de produtos agrícolas, visando seu aproveitamento econômico. Os processos agroindustriais poderão ser considerados como resultado aplicável às escalas de bancada, de planta piloto e para uso em escala comercial, registrados de acordo com as normas vigentes na Empresa.

Exemplos: “Tipos de cozimento para soja”, “Processo de moagem de milho e sorgo usando instalações de moinho de trigo”, “Captalização com açúcar ou xarope de açúcar na correção do mosto de uvas Izabel”.

Unidade de Medida: número de Processos Agroindustriais disponibilizados.

Comprovação: publicação demonstrando o Insumo Agroindustrial e a sua utilização e vantagens em relação ao Insumo Agroindustrial anterior ou o pedido de patente. Caso as vantagens não estejam descritas na publicação, as mesmas devem ser comprovadas na “Especificação das Metas Quantitativas” no SISPAT.

3.7.METODOLOGIA CIENTÍFICA

Metodologia Científica desenvolvida pela Unidade como produto de pesquisa da Embrapa. Para fins de Avaliação, considerar somente como Metodologia desenvolvida aquela que estiver publicada em qualquer peça de comunicação de acesso a comunidade científica.

Exemplos: “Método de análise granulométrica de solo”, “Método de envelhecimento precoce para avaliação de sementes”, “Metodologias para estudo dos mecanismos de absorção e degradação de herbicida”.

Unidade de Medida: número de Metodologias Científicas publicadas.

Comprovação: Publicação descrevendo a Metodologia, sua utilização e vantagens em relação à anterior ou o pedido de patente. Caso as vantagens não estejam descritas na publicação, as mesmas devem ser comprovadas na “Especificação das Metas Quantitativas” no SISPAT.

3.8.MÁQUINA, EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO

Máquina, equipamento ou instalação desenvolvida pela Unidade, na forma de protótipo passível de parcerias para desenvolvimento e/ou produto final para uso em escala comercial, registrados de acordo com as normas vigentes na Empresa.

Exemplos: “Multisensor de temperatura para solos”, “Medidor automático de temperatura para raízes de plantas”, “Abrigo para suínos ou caprinos”, “Micromanipulador de embriões”, “Semeadora para plantio de feijão em várzea”.

Unidade de Medida: número de Máquinas, Equipamentos ou Instalações desenvolvidos.

Comprovação: Publicação demonstrando a Máquina ou Equipamento e a sua utilização e vantagens em relação à Máquina ou Equipamento anterior ou o pedido de patente, incluindo fotos, protótipos, planta-móvel, etc. Caso as vantagens não estejam descritas na publicação, as mesmas devem ser comprovadas na “Especificação das Metas Quantitativas” no SISPAT.

3.9.ESTIRPES

São cepas de microorganismos obtidas por meio de pesquisas desenvolvidas pela Unidade. Para fins de Avaliação, são consideradas apenas as estirpes desenvolvidas que estiverem na forma de produto final.

Exemplos: “Seleção de fungos micorrízicos para inoculação do tomateiro”, “Seleção de estirpes de *Bradyrhizobium japonicum* para inoculação em soja”, etc.

Unidade de Medida: número de Estirpes desenvolvidas.

Comprovação: Publicação oficial contendo a descrição da Estirpe e a sua comprovação quanto à viabilidade. Não são contabilizadas as estirpes usadas em programas de pesquisa dentro da Unidade, mas ainda não disponibilizadas.

3.10. MONITORAMENTO/ZONEAMENTO

Produção de relatório de Zoneamento, inventário de biodiversidade, estudos epidemiológicos, levantamento de solo, de uso, de vegetação, etc., quer seja como coordenador, executor ou em parcerias, como produto das atividades de P&D da Unidade.

Exemplos: “Zoneamento de risco climático”, “Zoneamento agroecológico e socioeconômico do Nordeste, Mapeamento de solos do Pantanal”, “Monitoramento ambiental da Amazônia”, “Monitoramento da pesca”, “Monitoramento da expansão da fronteira agrícola do município de Silvânia, prevalência da doença de Aujeszky no sul do Brasil”, etc.

Unidade de Medida: número de Monitoramentos ou Zoneamentos publicados.

Comprovação: A comprovação deste indicador deve ser feita por meio da apresentação de publicação técnica ou de relatório detalhado contendo os mapas, as listagens, os resultados, as recomendações, etc; relativos ao trabalho realizado. Não é aceito como comprovação apenas a apresentação do mapa.

3.11. SOFTWARE

É um conjunto de programas de computador, procedimentos, regras e qualquer documentação associada pertinente à operação de um sistema de informação.

O *Software* deve ser desenvolvido sob a orientação da Unidade, registrado junto ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), observadas as normas a serem estabelecidas por tal Unidade. O registro do *Software* deve ocorrer no ano em que estiver na forma de produto final. Versões novas devem ser consideradas somente se implicarem mudanças significativas no *Software*, validadas pelo DTI.

Atenção! Não devem ser incluídos como meta da Unidade o desenvolvimento de *Softwares* administrativos (compras, patrimônio, etc.) a menos que previamente autorizado pelo COINFO e negociado com o Diretor Supervisor.

O Banco de *Software* ficará disponível para consulta na *home page* da Embrapa. A atualização das informações é de responsabilidade de técnicos a serem indicados pelas respectivas Chefias das Unidades.

Exemplos: “Sistema de Informação de Recursos Humanos (SIRH)”, “Gerador e prototipador de interfaces gráficas (SILK)”, “Sistema de Informação Gerencial da Embrapa (SIGER)”, “Software de Priorização da Pesquisa Agropecuária (DreamSur)”, etc.

Unidade de Medida: número de *Softwares* registrados junto ao DTI.

Comprovação: identificação do Software será feita, acessando a página da Embrapa, na *Intranet*, clicando em: Sistema Corporativo => Processos e Software => Relatórios => Escolher a unidade desejada => Relatório/unidade. Para fins de comprovação de meta, considera-se o ano do registro como produto concluído ou em uso.

4. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E PROMOÇÃO DA IMAGEM

Ações referentes ao esforço da Empresa em tornar públicos suas tecnologias, produtos e serviços [e criar e/ou manter fluxos, canais e espaços de informação, diálogo e influência recíproca entre a Embrapa e seus diversos públicos, promovendo a imagem da Instituição.](#)

Comprovação: deve ser feita segundo o tipo de atividade desenvolvida pela Unidade ou em parceria, mediante a apresentação de documento comprobatório que evidencie a efetiva realização da meta.

Exemplos: exemplar ou cópia de folder, cartaz, fita de vídeo [ou DVD](#), fotografias específicas de eventos, relatório técnico, caderneta de campo, carta de agradecimento, lista de presença, livro de registro de cursos, termo de compromisso de estágio, prestação de contas de viagem ou de suprimento na qual deve conter especificamente o motivo do deslocamento ou a utilização do suprimento.

4.1.DIA DE CAMPO

Demonstração de resultados de pesquisa e transferência de tecnologia, conhecimentos, inovações e imagens, por meio de demonstrações práticas, por meio de visitas aos campos experimentais da Empresa, vitrines de tecnologia, plantas agroindustriais áreas demonstrativas ou Dia de Campo na TV. O público alvo deve ser constituído principalmente pelos usuários e clientes da Unidade.

Atenção! Dia de Campo para crianças do ensino fundamental não é considerado na Avaliação.

Observação: visitas às instalações físicas das Unidades não são consideradas Dia de Campo, e portanto não são consideradas na Avaliação.

O Dia de Campo deve ser correspondente a, no mínimo, um período de 4 horas de efetiva atividade. No caso de Dia de Campo na TV é considerado o número de programas realizados.

Unidade de Medida: número de Dias de Campo realizados.

Comprovação: A comprovação desta meta pode ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: fita de vídeo, fotografias específicas do evento, relatório técnico, carta de agradecimento, lista de presença, prestação contas de

viagem ou de suprimento – a qual deve conter especificamente o motivo do deslocamento ou da utilização do suprimento.

4.2.ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE EM EXPOSIÇÃO OU FEIRA

4.2.1- ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Caracteriza-se como evento um conjunto de atividades, previamente planejadas, com o objetivo de projetar técnica e institucionalmente a Empresa, promover a capacitação, aproximação, integração com seus públicos e informar a sociedade quanto a utilização dos recursos nela aplicados.

Neste indicador incluem-se todos os Eventos Organizados com a efetiva responsabilidade da Unidade em sua coordenação e/ou organização com sua efetiva parceria, e que envolvam pessoal externo à Embrapa, tais como: congressos, seminários, reuniões técnicas, workshops, etc.

É considerado **Congresso** a reunião formal e periódica de profissionais que atuam numa mesma área, que inclui debates, palestras, painéis, etc. Tem como finalidade a divulgação ou discussão de temas técnico-científicos de interesse da Unidade. Congressos nacionais e internacionais têm pesos iguais.

Considera-se como **Seminário, Simpósio, Workshops, Mesa Redonda ou Reunião Técnica** aquela promovida e/ou organizada com a efetiva responsabilidade da Unidade em sua coordenação e organização, visando a transferência de tecnologia ou promoção de imagem técnico-administrativa ou técnico-científica.

São computados apenas os eventos com duração mínima de 8 (oito) horas, no caso de Reuniões Técnicas, Encontros, Simpósios e Workshops; de 1 (um) dia, no caso de Seminários; e de 2(duas) horas para Mesa Redonda, podendo esta prolongar-se por mais 30 (trinta) minutos, conforme está descrito no novo Manual de Eventos da Embrapa, editado em 2006.

As Palestras apresentadas por terceiros e organizadas pelas Unidades são contabilizadas em Organização de Eventos na forma de seminários, com duração mínima de 1(um) dia, conforme também está descrito no novo Manual de Eventos da Embrapa, editado em 2006.

Observação: este indicador originou-se da junção dos indicadores **Organização de Eventos e Participação em Exposições e Feiras**, portanto deve ser considerado uma única vez. Cabe a Unidade decidir onde contabilizá-lo. **Exemplo:** Caso a Unidade opte por considerar o evento como Organização de Congresso, não pode contabilizar as reuniões, cursos e seminários ocorridos durante sua realização. A mesma regra é válida para a participação em exposições e feiras.

Comprovação: fita de vídeo ou DVD, anais do Evento, especificando a condição de organizador ou parceiro, carta de agradecimento pela participação como organizador, prestação de contas de suprimento para custear despesas para realização do Evento. Os eventos **Reunião Técnica e Meda Redonda** a partir de ano base 2006, poderão

ser comprovados por lista de presença desde que tenha a identificação da data da realização do evento, local, nome da unidade responsável e nome e assinatura do (s) coordenador (S) do evento.

Unidade de Medida: número de Eventos Organizados.

Atenção! Não são incluídos neste indicador os **Dias de Campo e os Cursos Oferecidos** pela Unidade, uma vez que estes eventos têm indicadores específicos (itens 4.1 e 4.4). Com isto se evita a dupla contagem!

4.2.2. PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES E FEIRAS

Participações da Unidade na montagem de estande ou vitrine de tecnologias independente ou em conjunto com outras Unidades ou com parceiros externos ou institucionais (representando a Embrapa como um todo), incluindo a presença de um representante da Unidade no local do Evento. Também são consideradas participações individuais com exposição de produtos, devidamente acompanhado do representante. **Exemplo:** “Exposição de Suínos Tipo Embrapa”.

Comprovação: fotografias do estande ou vitrine de tecnologia, contendo a data, o nome da Unidade e o Evento, prestação de contas da viagem ou do suprimento na qual deve conter especificamente a finalidade do deslocamento ou da utilização do suprimento, carta de agradecimento ou declaração da Assessoria de Comunicação Social (ACS) pela participação no Evento.

Unidade de Medida: [Número de participações em exposições ou feiras.](#)

Ponderação: [utiliza-se um índice ponderado para medir o cumprimento de metas neste indicador, a ser construído de acordo com os seguintes pesos:](#)

- [Peso 2 \(dois\): participação em feiras e exposições de âmbito internacional ou nacional](#)
- [Peso 1 \(um\): participação em feiras e exposições de âmbito estadual ou municipal.](#)

4.3. PALESTRA

Apresentação de um tema técnico ou científico e de promoção de imagem em evento dentro ou fora da Unidade. São consideradas Palestras com duração mínima de [1 \(uma\) hora, conforme está descrito no novo Manual de Eventos da Embrapa, editado em 2006](#), incluídas a apresentação do tema e os debates.

A partir do ano base de 2006 serão aceitas Palestras ministradas para crianças com, no mínimo, o 1º grau.

A partir do **ano base 2005** as Palestras ocorridas em Dia de Campo não serão contadas para efeito do SAU.

A apresentação de artigo em congresso, não é considerada como Palestra. No entanto, a realização de uma Palestra na condição de conferencista em determinado evento, deve ser contabilizada neste indicador.

Devem ser consideradas as Palestras ocorridas em teleconferências ou videoconferências, desde que estes eventos sejam registrados em atas, para fins de comprovação.

Unidade de Medida: número de Palestras ministradas com duração mínima de 40 (quarenta) minutos. **Exemplo:** uma Palestra de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos é computada como 1 (uma) Palestra.

Comprovação:

- a) Cópia da Palestra ou lista de presença contendo: o nome do autor, o título da Palestra, a data, local de sua realização e a duração ou;
- b) Carta de agradecimento de Instituição Parceira, pela apresentação da Palestra, contendo: o título da Palestra, a data, o nome do apresentador e a duração.

Nos casos de Palestra feita através de videoconferência ou de teleconferência a comprovação é feita através da ata.

As Palestras apresentadas por terceiros e organizadas pelas Unidades são contabilizadas em **Organização de Eventos – seminários**, desde que obedeçam os critérios estabelecidos no item **4.2**. Palestra apresentada por consultor ou estagiário de pós-graduação vinculado à Unidade, na época do evento, deve ser considerada.

4.4. CURSO OFERECIDO

Curso organizado e realizado pela Unidade ou em parceria com outras Unidades e outras instituições, registrado internamente, com entrega de certificado contendo a carga horária, conteúdo e duração mínima de 8 (oito) horas, conforme está descrito no novo Manual de Eventos da Embrapa, editado em 2006. Pode ser ministrado nas instalações da Unidade ou em locais externos.

São consideradas as horas/aula ministradas por empregado da Embrapa em cursos de pós-graduação nas Universidades públicas, previstas em convênios de cooperação técnica firmados pela Embrapa.

Atenção! As aulas ministradas por empregado da Embrapa em Instituição de ensino fora do horário de expediente, atendido o disposto do art. 37 da CF, não são computadas para fim de Avaliação do SAU.

Treinamentos em serviço oferecidos por outro órgão, no qual o empregado da Embrapa, comprovadamente, participa da elaboração do conteúdo programático e ministra as aulas deve ser considerado neste indicador.

Exemplo: “Curso de Inseminação Artificial”, em parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER). A comprovação é feita por meio de declaração do órgão parceiro, contendo o número de horas aulas ministradas pelo empregado da Embrapa.

Os cursos promovidos pela Unidade e/ou por terceiros destinados à capacitação de empregados da Embrapa não são contabilizados neste indicador.

Unidade de Medida: hora/curso. Um curso de 10 (dez) horas é computado como 10 (dez) horas/curso.

Comprovação: a Unidade pode utilizar um dos seguintes comprovantes:

- a) Registro no Livro interno de registro de curso, contendo o título, data, instrutor, período de realização, carga horária, relação dos participantes e número do certificado ou;
- b) Declaração de Órgão Parceiro ou de Universidade, contendo o número de horas/aula no respectivo curso, ministradas por empregado da Unidade ou;
- c) Cópia do certificado fornecido a participante, contendo a carga horária e o conteúdo programático ou;
- d) Cópia do certificado fornecido a Unidade parceira na co-participação co-realização, contendo a carga horária e o conteúdo programático.

4.5. FOLDER / FOLHETO / CARTILHA PRODUZIDOS

Peças produzidas para divulgar resultados técnico-científicos, produtos ou serviços da Unidade, não podendo ser pontuada a reedição da mesma peça. Podem ser geradas pela própria Unidade ou em parceria com outra Unidade da Empresa ou Instituição, com linguagem acessível e que tenha impacto direto no público externo da Embrapa (agentes do agronegócio, produtores, assentados, agentes de transferência de tecnologia, estudantes, fornecedores, consumidores etc), classificada como da linha de Transferência de Tecnologias. Deve conter a marca da Embrapa, o nome da Unidade, a descrição do objeto de divulgação e a data da sua elaboração.

FOLDER: é o impresso constituído de 1 (uma) única folha com 1 (uma) ou mais dobras.

FOLHETO: é a publicação não-periódica impressa contendo no mínimo 2 (duas) e no máximo 48 (quarenta e oito) páginas, excluídas as capas.

CARTILHA: é a publicação, em série (numerada) ou não, que trata de um assunto específico e com caráter educativo. Deve conter, no mínimo, 4 (quatro) e no máximo 48 (quarenta e oito) páginas (excluídas as capas) e apresentar, com detalhe, informações correspondentes ao relato de pesquisa científica, um método ou uma nova tecnologia (nova cultivar, técnica de manejo, maquinário, etc.) ou um resultado de pesquisa no campo socioeconômico/ambiental.

Os Folderes/Folhetos/Cartilhas impressos pela Unidade devem estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Manual de Editoração da Embrapa.

Cartaz ou volante não são pontuados, como também os folderes de divulgação da Unidade (institucionais).

O Folder deve conter a marca da Embrapa [em obediência ao Manual de Identidade Visual \(MIV\)](#), o nome da Unidade, a descrição do objeto de divulgação e a data da sua elaboração.

Folder/folheto de divulgação de evento (dia de campo, palestra, seminário, congresso, etc.) não é contabilizado, exceto aquele que contenha informação técnica sobre o produto, serviço ou tecnologia.

Unidade de Medida: número de folder/folheto/cartilha, por título.

Comprovação: exemplar de cada um dos Folderes/Folhetos/Cartilhas com a especificação da data da elaboração, tiragem e a assinatura da Unidade. No caso de Cartilha, devidamente identificada na ficha catalográfica.

Observação: os Folderes/Folhetos elaborados pela Unidade estão sujeitos à análise da Auditoria.

4.6. VÍDEO/DVD PRODUZIDO

Vídeo ou DVD inédito que contenha resultados, tecnologias e conhecimentos gerados pela Unidade e de utilidade dos seus usuários e clientes.

O padrão de qualidade mínimo é de SUPER VHS, áudio com modulação máxima de 0 (zero) DB e padrão internacional de Vídeo composto. São considerados apenas Vídeos com duração mínima de 3 (três) minutos, com especificação da data da elaboração e tempo de duração.

O padrão de qualidade mínimo do DVD é o padrão NTSC, áudio Dolby Digital, tela: 4:3 cores, região 4 (isto é necessário para identificar que a produção é brasileira) e idioma Português.

Unidade de Medida: número de Unidades de Vídeos/DVDs de 3 (três) minutos.

Observação: um Vídeo/DVD de 15 (quinze) minutos corresponde a 5 (cinco) Unidades de Vídeos/DVDs.

Comprovação: exemplar de cada um dos vídeos/DVDs produzidos, contendo: a assinatura da Embrapa, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Governo Federal; data da elaboração e tempo de duração, em sua abertura ou fecho e também na capa.

4.7. UNIDADE DEMONSTRATIVA E DE OBSERVAÇÃO

4.7.1. UNIDADE DEMONSTRATIVA

Refere-se à demonstração de resultados de tecnologias geradas, adaptadas ou adotadas pela Embrapa na forma de produto final, instaladas sob a supervisão da Unidade, podendo ser com a co-participação de órgão de assistência técnica privada ou oficial.

Unidade de Medida: número de Unidades Demonstrativas. Medidas e quantidades mínimas necessárias:

- Unidade Demonstrativa de **Hortaliças** – 10 m² por cultivar;
- Unidade Demonstrativa de **Plantas Anuais e Forrageiras** – 40 m² por cultivar;
- Unidade Demonstrativa de **Espécies Perenes** – 10 plantas da mesma espécie;
- Unidade Demonstrativa de **Forrageiras com Animais** – a área mínima requerida é de 1,5 ha;
- Unidade Demonstrativa de **Aves** – 50 animais de cada raça/linhagem;
- Unidade Demonstrativa de **Eqüinos, Bovinos, Caprinos e Suínos** – 5 animais de cada raça/linhagem.

Comprovação:

- a) listagem individual de todas as Unidades Demonstrativas, especificando a data e o local de instalação, o período, a tecnologia, produto ou processo demonstrado e o nome do responsável, devidamente assinada pela Chefia e acompanhada da caderneta de campo na qual constem as informações acima ou;
- b) relatório técnico contendo os dados do item “a” ou;
- c) declaração de instituição parceira, contendo os dados do item “a”.

Observação: somente são consideradas para fins de Avaliação aquelas Unidades Demonstrativas em que a Unidade tiver um efetivo sistema de acompanhamento de seus resultados. **Exemplo:** Se o material é enviado a determinada EMATER para a instalação de uma UD, somente são contadas como efetivamente instaladas aquelas em que a Unidade tiver recebido informações sobre sua instalação, conforme exigido acima na comprovação.

4.7.2. UNIDADE DE OBSERVAÇÃO

Refere-se à observação/validação de resultados gerados ou de interesse da Unidade em diferentes ambientes e épocas, antes da obtenção do resultado final. A instalação pode ser feita isoladamente pela Unidade ou em parceria com outras organizações, em área da própria Unidade ou de terceiros, podendo ser com a colaboração de produtores, cooperativas, Instituições de pesquisa pública ou privada.

Unidade de Medida: número de Unidades de Observações. Em se tratando de Unidade de Observação de produtos vegetais a mesma deve conter pelo menos 10 m² por cultivar no caso de hortaliças; 40 m² por cultivar no caso de plantas anuais e forrageiras e de 10 plantas da mesma espécie no caso de espécies perenes para efeito de sua comprovação.

Em se tratando de Unidade de Observação de forrageiras com animais a área mínima requerida é de 1,5 ha. Caso estas unidades sejam utilizadas para obtenção de VCU

ou façam parte de ensaios finais, por exemplo, as mesmas devem obedecer o delineamento estatístico e o número de plantas no mínimo exigido. Nas unidades de observação de animais de Aves – 50 animais de cada raça/linhagem; de Eqüinos, Bovinos, Caprinos e Suíños – 5 animais de cada raça/linhagem.

Comprovação:

- a) listagem individual de todas as Unidades de Observação instaladas, especificando local, período, tecnologia, produto ou processo validado, e o nome do responsável, devidamente assinada pela Chefia e acompanhada da caderneta de campo na qual constem as informações acima ou;
- b) relatório técnico ou declaração de Instituição Parceira contendo os dados acima.

Unidade Demonstrativa ou de Observação instalada em anos anteriores, pode ser considerada como meta no ano base de Avaliação, desde que, a Unidade comprove, por meio de relatório técnico, caderneta de campo ou declaração de Instituição Parceira, que a mesma está sendo utilizada regularmente para a divulgação ou validação de resultados.

Observação: somente são consideradas para fins de Avaliação aquelas Unidades de Observação em que a Unidade tiver um efetivo sistema de acompanhamento de seus resultados. **Exemplo:** Se o material é enviado a determinada EMATER para a instalação de uma UO, somente são contadas como efetivamente instaladas aquelas em que a Unidade tiver recebido informações sobre sua instalação, conforme exigido acima na comprovação.

No caso de instalação de Unidade de Observação fora das dependências da Embrapa ou em áreas que não estão sob seu domínio é obrigatório a formalização de contrato para este fim ou a assinatura do Acordo de Transferência de Material (ATM)

4.8. CAMPANHA INTERNA CORPORATIVA

Caracteriza-se como campanha interna corporativa um conjunto de atividades coordenadas em toda a empresa, em torno de um objetivo e um tema comum, no decurso da execução de um plano de relações públicas. É destinada a internalizar conceitos ou conscientizar o público interno por variados meios (conjunto de peças publicitárias, promoções diversas, eventos, divulgação etc.).

Os temas serão definidos pela Diretoria Executiva ou pelas Unidades Centrais da Embrapa, como saúde, segurança do trabalho, qualidade de vida, clima organizacional, Planos de Carreiras da Embrapa, PDE, PDU, segurança da informação etc. Essas campanhas são voltadas para o público interno e são corporativas, ou seja, atingem toda a empresa. Os temas serão pré-definidos até dezembro de cada ano e as campanhas poderão ser realizadas no ano seguinte.

Unidade de Medida:

Ponderação: utiliza-se um índice ponderado para medir o cumprimento de metas neste indicador, a ser construído de acordo com os seguintes pesos:

- Peso 2 (dois): campanhas de internalização de temas estratégicos definidos pela Diretoria para aquele ano
- Peso 1 (um): campanhas de internalização de temas definidos pelas Unidades Centrais como importantes e necessários a serem internalizados junto aos empregados naquele ano

Comprovação: relatório final de cada campanha, atestado pelas Unidades Centrais responsáveis pela campanha em toda a Empresa. Por exemplo, numa campanha de prevenção a diabetes, o relatório de cada Unidade precisaria ser aprovado e atestado pelo DGP e pela ACS, que estabeleceriam critérios mínimos e específicos para essa avaliação.

Compete à Assessoria de Auditoria Interna (AUD) a constatação do relatório final. Em caso de dúvidas quanto à veracidade ou conteúdo dos documentos apresentados, a Auditoria poderá encaminhá-los para a ACS para validação.

4.9. VEÍCULO INTERNO DE COMUNICAÇÃO

Caracteriza-se como veículo interno de comunicação jornal impresso, jornal-mural, ou veículo eletrônico voltado para o público interno, com o objetivo de divulgar resultados técnico-científicos, produtos ou serviços, atos de gestão da Unidade ou da Diretoria ou informações de interesse dos empregados da Embrapa.

O veículo deverá conter a marca da Embrapa, o nome da Unidade, a periodicidade e a data de sua distribuição ou circulação.

Unidade de medida:

Ponderação: utiliza-se um índice ponderado para medir o cumprimento de metas neste indicador, a ser construído de acordo com os seguintes pesos:

- Veículo eletrônico diário: 5 pontos
- Veículo eletrônico semanal: 2 pontos
- Veículo eletrônico quinzenal: 1 pontos
- Veículo eletrônico mensal: 1 ponto
- Veículo impresso diário: 5 pontos
- Veículo impresso semanal: 2 pontos
- Veículo impresso quinzenal: 1 pontos
- Veículo impresso mensal: 1 ponto
- Mural Acontece semanal: 5 pontos
- Mural Acontece quinzenal ou mensal: 2 pontos

Comprovação: conjunto de todos os exemplares de cada uma das edições produzidas no ano, arquivado em pastas próprias para facilitar o trabalho da auditoria ou então gravadas em CD-Rom.

Atenção! Compete à Assessoria de Auditoria Interna (AUD) a constatação do comprovante de publicação da Matéria. Em caso de dúvida quanto à veracidade ou conteúdo dos documentos apresentados, a Auditoria poderá encaminhar à ACS para validação.

4.10. VEÍCULO EXTERNO DE COMUNICAÇÃO

Jornal impresso, revista, veículo eletrônico, programa de rádio ou de TV produzido pela própria Unidade, voltado para o público externo, com o objetivo de divulgar resultados técnico-científicos, produtos ou serviços, atos de gestão da Unidade ou da Diretoria ou informações de interesse público.

O veículo deve conter a marca da Embrapa, o nome da Unidade, a periodicidade e a data de sua distribuição ou circulação.

Unidade de Medida: número de edições do veículo.

Comprovação: exemplar de cada uma das edições produzidas (em caso de informativo, jornal ou revista); gravação em vídeo, cassete ou CD-ROM (em caso de informativos eletrônicos, rádio ou TV).

Observação: não são incluídos neste indicador programas do Dia de Campo na TV, uma vez que este evento já é considerado em outro indicador (item 4.1. Dia de Campo). Com isso, evita-se a dupla contagem.

Atenção! Compete à Assessoria de Auditoria Interna (AUD) a constatação do comprovante de publicação da Matéria. Em caso de dúvida quanto à veracidade ou conteúdo dos documentos apresentados, a Auditoria poderá encaminhar à ACS para validação.

4.11. MATÉRIA JORNALÍSTICA

São consideradas Matérias Jornalísticas notas, reportagens, entrevistas, independentemente do número de linhas, relacionadas à divulgação de atividades, políticas e diretrizes da Embrapa, veiculadas em programas de TV, rádio, Internet (sites de conteúdo jornalístico), jornais e/ou suplementos agrícolas e revistas.

Estão neste conceito Matérias Jornalísticas referentes a ações gerenciais, institucionais ou técnicas, tais como: posses de Chefias Gerais das Unidades, visita às Unidades, feiras, exposições, congressos, seminários, cursos, dias de campo, tecnologias de modo geral, pesquisas em andamento, recomendações técnicas, posicionamentos institucionais, lançamentos de tecnologias, etc.

Exemplos:

- a) matéria jornalística nas revistas Globo Rural, Veja e/ou Exame;

- b) matéria jornalística na Agrocast, no site da Agência Estado ou revistas eletrônicas;
- c) matéria jornalística em programa de TV Globo Rural ou no Canal Rural;
- d) matéria jornalística no suplemento agrícola do jornal O Estado de São Paulo ou no suplemento A Tarde Rural, do jornal A Tarde;
- e) matéria jornalística no jornal O Globo, Correio Braziliense ou Zero Hora;
- f) matérias em programas de [rádio](#).

Excetuam-se as Matérias Jornalísticas veiculadas em publicações, programas de rádio e em site da própria Embrapa e aquelas caracterizadas como publicidade.

Unidade de Medida: número de Matérias veiculadas em programas de TV e rádio, na Internet e em jornais e/ou suplementos agrícolas e revistas. Valem Matérias Jornalísticas sobre um mesmo assunto publicado em diferentes veículos impressos (exceto versão na Internet de um mesmo veículo impresso [- como exemplo matéria publicada no Correio Braziliense e mesma matéria publicada no Correio web](#)), notas sobre um mesmo assunto publicado em diferentes colunas e matérias veiculadas em diferentes programas de TV e rádio, ainda que sejam de uma mesma emissora (exceto reprise de um mesmo programa de TV na versão a cabo da emissora).

Observação: não são válidas notas relacionadas a empregados da Empresa, de cunho pessoal, publicadas em colunas sociais ou em outros espaços, que caracterizem promoção pessoal, mesmo que utilizado o nome da Embrapa na assinatura.

Comprovação:

[a\) Matérias jornalísticas impressas](#) - listagem das Matérias com título, data da veiculação, nome do veículo de comunicação, programa, página ([modelo ACS](#)), [acompanhada do clipping da matéria, dentro dos padrões estabelecidos pela ACS](#). [Não é necessário o envio do clipping de matérias já inseridas no clipping eletrônico da Sede, devendo apenas constar da listagem das matérias com a observação “já inserido no clipping eletrônico”](#). O envio da lista e do clipping correspondente à ACS deve ocorrer mensalmente (até dia 10 do mês subseqüente).

[b\) Matérias veiculadas em TV e Rádio](#) - comprovação será feita [unicamente por meio do formulário “Controle de Entrevistas” \(modelo ACS abaixo\) de responsabilidade do profissional de comunicação na Unidade que assinará o documento juntamente com o entrevistado](#).

Controle de Entrevistas de Rádio e TV

Data da entrevista e/ou gravação : / / Hora:

Nome do veículo: Nome do veículo(Rádio ou TV) :

Nome do programa:

Nome do Contato no veículo e cargo:

Email do contato no veículo:
Telefone do veículo:
Município: _____ Estado: _____
Nome do entrevistador:
Nome (entrevistado):
Assunto abordado:
Assinatura do Profissional de Comunicação da Unidade responsável
Assinatura do entrevistado:
Resultado:
Hora de Veiculação: _____ Data de Veiculação: _____
Tempo de Veiculação (em minutos):

c) Matéria veiculadas na Internet - Toda a recuperação de matérias da Internet é de responsabilidade das Unidades Descentralizadas, que deverão enviar clipping das mesmas para a ACS até o dia 10 dos mês subsequente e dentro dos padrões de clipping estabelecidos pela ACS. Só serão aceitas matérias veiculadas em sites que possuam páginas com perfil jornalístico ou com espaço destinado a notícias.

d) Veículos de Governo - Serão aceitas matérias publicadas e ou veiculadas em veículos de governo (federal, estadual ou municipal), desde que tenham cunho jornalístico, sejam eles programas de rádio, TV, revistas, jornais ou internet. Não serão aceitos publicações na intranet, jornais, revistas e programas de rádio e tv institucionais

Atenção! O título da reportagem contido na listagem deve ser idêntico ao da cópia do exemplar da reportagem apresentado para comprovação. Não são consideradas como Matérias Jornalísticas artigos assinados por empregados da Unidade na mídia, uma vez que esses artigos já estão considerados no item 2.8 . Com isso, evita-se duplicidade.

No caso das matérias veiculadas em rádio e TV, a verificação será feita “in loco” na Unidade pela Assessoria de Auditoria Interna (AUD).

Ponderação: utiliza-se um índice ponderado para medir o cumprimento de metas neste indicador, a ser construído de acordo com os seguintes pesos:

• Peso (dois):

a) Matérias jornalísticas publicadas ou veiculadas em jornais, rádios, revistas e programas de TV de circulação nacional e sites considerados de relevância nacional. A relação desses veículos está sob responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social - ACS. Exemplos: programas de TV – Jornal Nacional, Jornal da Band, Jornal da Record; jornais – O Globo, Jornal do Brasil, Correio Braziliense, O Estado de São Paulo; revistas – Veja, Exame, IstoÉ, Época, Superinteressante, sites - Panorama Brasil, Agência Brasil.

- **Peso 1 (um):**

Matérias jornalísticas publicadas ou veiculadas em jornais, revistas, programas de rádio e TV regionais, estaduais ou municipais, além de sites especializados. Exemplos: Jornal de Brasília (DF), Gazeta do Povo (PR), Diário do Comércio (MG), Tribuna do Ceará (CE), Clube do Fazendeiro, Boletim Pecuário.

Não serão aceitos para fins do SAU matérias jornalística publicadas ou veiculadas em jornais, revistas, sites ou programas de tv e rádio de circulação restrita como veículos ou programas de cooperativas, associações, federações e sindicatos.

5. RECEITA PRÓPRIA

5.1. RECEITA DIRETA

Toda receita gerada pela Unidade, no ano objeto da Avaliação, registrada no SIAFI - Receita Própria (receita patrimonial, receita agropecuária, receita industrial, receita de serviços, outras receitas correntes e alienação de bens), alienação de matrizes e reprodutores, alienação de tecnologia de sementes e mudas, receita de convênios (transferências correntes e de capital) e descentralização de crédito, bem como as receitas diversas e *royalties* apuradas pelo SNT, mas não incluídas no SIAFI do Centro.

Para fins do SAU, não se considera na Receita Própria o seguinte:

- a) Venda de bens móveis e imóveis, vegetais e animais de descarte (frigorífico);
- b) Venda de produção comercial, como grãos, leite, vinho, queijos, dentre outras;
- c) Impostos incidentes sobre as vendas;
- d) Recuperação de despesa.

Comprovação: receitas registradas no SIAFI ou declaração do Embrapa Transferência de Tecnologia – SNT (no caso de *royalties* e comercialização de sementes com o mesmo).

Unidade de Medida: R\$1,00.

5.2. RECEITA INDIRETA

Todas as Receitas representadas por recursos humanos, materiais ou serviços valoráveis, recebidos e gastos pela Unidade para financiamento de projetos ou atividades previstas na programação, no ano objeto da Avaliação, cujo desembolso efetivo e administração estejam afetas a terceiros devidamente comprovados por meio de documento formal.

Exemplos: Fundações, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, produtores, etc. (não ocorrendo registros no SIAFI).

Para fins do SAU, não se considera como Receita Indireta as bolsas de pesquisa recebidas diretamente por pesquisadores das Unidades para seu uso próprio. **Exemplo:** Bolsa do CNPq.

Como o acesso à Receita Indireta ocorre de duas formas básicas: recebimento de recursos financeiros (R\$) ou reembolso de despesas de eventos, publicações, etc. A Unidade deve, inicialmente, classificar tal Receita segundo as seguintes categorias:

- a) Recursos Financeiros Recebidos de Terceiros – referem-se a recursos recebidos de Terceiros, via convênios e contratos (não incluídos no SIAFI) visando cobrir gastos de atividades da programação anual. Estes recursos são repassados a Unidade via fundações (FAPERGS, FAPESP, CNPq, Fundação Dalmo Giacometti, etc.) como, por exemplo, o financiamento de projetos de P&D;
- b) Despesas Pagas por Terceiros – referem-se ao pagamento ou reembolso de despesas relativas à programação anual da Unidade. Neste grupo incluem-se o pagamento diretamente por Terceiros de bolsas de estudo a estagiários e Bolsistas, publicações, insumos, passagens, diárias, hospedagens, inscrições em congressos, doações de máquinas e equipamentos, dentre outros.

Feita a classificação inicial acima, o segundo passo é qualificar a Receita Indireta quanto à sua destinação no contexto da Unidade (apoio à programação, pagamento de pessoal, melhoria de infra-estrutura, etc.). Tal classificação visa facilitar o uso das informações sobre Receita Própria na gestão da Empresa:

- A) Bolsas – pagamento por Terceiros (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, CNPq, etc.) de Bolsistas não empregados da Embrapa, atuando na Unidade sob controle do SRH conforme norma interna da empresa.
- B) Eventos Técnicos – pagamento total ou parcial efetuado por Terceiros de despesas com congressos, seminários, reuniões, etc., promovidos pela Unidade. Sob a responsabilidade da Unidade na sua coordenação e realização.

A participação de empregado da Unidade como integrante da comissão organizadora juntamente com membros de outras instituições, não credita à Unidade evocar a responsabilidade pela realização. Nesse caso, apenas as despesas decorrentes da participação de seus empregados no evento, cobertas pelo Congresso, constituirá sua Receita Indireta.

- C) Eventos de Transferência de Tecnologia – pagamento total ou parcial feito por Terceiros de insumos e pessoal usados na instalação de atividades de transferência (dias de campo, unidades demonstrativas e/ou de observação, cursos, etc.). No caso de pessoal de Instituição Parceira, excluem-se os encargos trabalhistas e deve ser apresentado o comprovante de que a(s) pessoa(s) atua(m) em projeto ou atividade na Unidade, tempo de dedicação, projeto ou atividade e local de atuação.
- D) Publicações – pagamento total ou parcial efetuado por Terceiros de publicações produzid*as pela Unidade.

- E) Máquinas e Equipamentos – pagamento parcial feito por Terceiros de bem adquirido pela Unidade ou doação de máquinas e/ou equipamentos incorporadas ao seu patrimônio.
- F) Ensaios e Experimentos – pagamento parcial ou total de insumos (inclui cessão de animais) e pessoal usados na instalação e manutenção de ensaios e experimentos vinculados à programação da Unidade.
- G) Projetos de P&D – pagamento parcial ou total das despesas de execução de projetos da programação da Unidade, através do CNPq, CAPES, fundações, etc.
- H) Material de Consumo – pagamento total ou parcial feita por Terceiros de material de consumo utilizados pela Unidade.
- I) Outras Despesas – pagamento efetuado por Terceiros de outras despesas da Unidade, não enquadradas em nenhum dos itens acima.

Comprovação: documento formal comprovando que o Terceiro desembolsou, efetivamente, valores vinculados à Receita Própria Indireta. **Exemplos:** recibo, nota fiscal, contrato de cooperação, comprovante de depósito bancário, termo de doação, cópia de passagem aérea ou outro documento hábil que comprove que realmente tal receita se efetivou (houve gasto por parte de um terceiro).

Em se tratando de Bolsistas, para efeito do SAU, somente são aceitas as receitas que estiverem de acordo com as normas internas em vigor.

No caso de gastos por Terceiros, decorrentes de contrato de cooperação ou contrato de financiamento com a interveniência de fundações de apoio, a comprovação dos gastos deverá ser feita mediante a apresentação da prestação de contas, dos recursos aplicados, com respectivos documentos, no ano base.

Deve ser exigido o pedido formal de liberação de viagem (autorização de viagem/prestação de contas de viagem), nos casos em que o convite de Terceiros a empregados da Embrapa não for passível de comprovação na forma explicitada anteriormente. Neste caso, a Unidade deve utilizar como parâmetros para estimar a Receita dos valores de diárias praticados pela Embrapa. No caso de animais colocados por criadores, à disposição da Unidade para a execução de atividades de pesquisa, o valor a ser considerado como Receita Indireta deve ser somente o correspondente ao ganho adicional (estimado em reais) e não o do total do valor dos animais. O valor total dos animais somente é considerado quando for devidamente justificado.

Para Bolsistas, deve ser apresentada documento constando o nome do Bolsista, CPF, data do início do trabalho do Bolsista, órgão financiador, valor da bolsa e assinatura da Chefia. Exigência das Normas da Empresa.

Unidade de Medida: R\$1,00.

6. MATRIZES DE PARCERIA

Na Avaliação deste item para a composição do IDI da Unidade será utilizada a Matriz de Realizações de Parcerias, preenchida por cada Unidade, cujo modelo é apresentado no Quadro I.

Nota: *As ações de parceiras são contadas na execução das atividades de pesquisa e transferência de tecnologia. Portanto, não se considera parceria para efeito de contagem de meta para este indicador as parcerias por participação financeira.*

Para efeito de inserção das ações de parcerias na matriz de parceria do SAU, considera-se ações de parceria no SAU todas aquelas ações de pesquisa ou de transferência de tecnologia desenvolvidas por terceiros (unidades da Embrapa ou não) na execução da programação de pesquisa e em atividades da Empresa de responsabilidade da Unidade ou não e executados durante o ano base da avaliação.

Parcerias na programação de pesquisa

Serão consideradas ações de parcerias de pesquisa no SAU todas aquelas ações desenvolvidas por terceiros (unidades da Embrapa ou não), sejam via projetos do SEG ou nele apropriados (líder), planos de ação (responsáveis) e atividades em planos de ação (responsáveis), integrantes da programação de pesquisa da Empresa, em que há envolvimento da Unidade (de sua responsabilidade ou não) e executados durante o ano base da avaliação.

Para fins de avaliação no SAU serão as parcerias em termos do número de projetos em que cada parceiro é envolvido. Portanto, embora possa haver diferenciação em termos de qualificação da parceria (na liderança de projeto, na responsabilidade de plano de ação e/ou na responsabilidade de atividade), o índice de parceria levará em conta apenas o número de projetos, o que significa que um parceiro que executa uma atividade terá o mesmo peso de um parceiro que é líder de projeto ou responsável por plano de ação. Em resumo, o que importa é o projeto.

Parcerias em Transferência de Tecnologia

Serão consideradas parcerias aquelas ações desenvolvidas por terceiros durante o processo de produção de publicações técnicas e de transferência de tecnologia e promoção da imagem (categorias do SAU).

No caso de atividades de transferência de tecnologia e promoção da imagem serão considerados apenas os parceiros envolvidos com os seguintes indicadores: Cursos Oferecidos, Dias de Campo, Unidades de Observação mais Unidades Demonstrativas, Congressos mais Seminários, Reuniões e Vídeos mais Folders. As ações de parceria nestes indicadores serão somadas sem distinção de peso.

Quadro I - MATRIZ PARA A AVALIAÇÃO DE AÇÕES DE PARCERIAS

Unidade:

Unidades e Instituições Parceiras	Programação: Execução Projetos/Planos Projetos de Pesquisa (M)	Atividades de Transferência de Tecnologia						Produção de Publicação Técnica (O)	Desenvolvimento de Tecnologia, Produtos e Processos (P)
		Curso Oferecido	de Dia Campo	Unidades Demonstrativas e de Observação	Organização De Congressos, Seminários e Reuniões	Vídeo + Folder	Índice Parcial Transferência (N)		
1. - Parcerias entre Centros de Pesquisa Embrapa									
CNPA									
CNPAF									
CPAC									
Total Centros (A)									
Nº de Pesquisadores (B)									
Índice de Parcerias Centros Ic= A/B									
2.- Parcerias c/ Outros Instituições									
2.1. OEPAs (C)									
EBDA									
EPAMIG									
2.2. UCs e Serviços (D)									
SGE									
SPD									
2.3. Internacionais (E)									
Centros CGIAR									
Cooperação Bilateral									
Agências Internacionais									
2.4. Outros Parceiros (F)									
Órgãos de ATER									
Sec. Agricultura									
Fundações									
Produt. Rurais									
Coop./Ass. Produtores									
Emp. Privadas									
Prefeituras									
Outras Parcerias									
Total Outras G=C+D+E+F									
Nº. de Pesquisadores (H)									
Índice Outras Parcerias Io= G/H									

$$\begin{aligned} \text{Índice de Parcerias 2007} = & \sum \{ (M1 * 50) + (N1 * 15) + (O1 * 15) + (P1 * 20) \} \times 50 + \\ & \sum \{ (M2 * 50) + (N2 * 15) + (O2 * 15) + (P2 * 20) \} \times 50 / 100 \end{aligned}$$

$$\text{Índice Final de Parcerias} = (Ic = \text{Ind. Parcerias Centros} \times 50) + (Io = \text{Ind. Outras Parcerias} \times 50)$$

As parcerias da Unidade nas atividades de transferência de tecnologia e de produção de publicações técnicas serão contadas segundo a participação dos parceiros na execução de cada uma destas atividades. Isto significa dizer, que se uma mesma instituição participa em 5 (cinco) Dias de Campo, devem ser contadas 5 (cinco) ações de parceria, e não apenas 1(uma).

Parcerias no Desenvolvimento de Tecnologias, Produtos e Serviços.

Serão consideradas parcerias aquelas ações desenvolvidas por terceiros em projetos de pesquisa e que contribuíram para o desenvolvimento de tecnologias, produtos e processos, de acordo com os indicadores do SAU:

- cultivar gerada/lançada e evento elite
- cultivar testada/recomendada
- prática/processo agropecuário
- raça/tipo
- insumo agropecuário
- processo agroindustrial
- metodologia científica
- máquina, equipamento ou instalação
- estirpes
- monitoramento/zoneamento
- software

Índice de Parcerias

Para fins do SAU usar-se-á um índice relativo em que as ações de parceria serão divididas pelo número de pesquisadores em atividade na Unidade (exclusivo os pesquisadores, em pós-graduação por mais de 6 meses, no ano base da avaliação).

Na composição do Índice de Parcerias será usada a seguinte ponderação:

- | | |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------|
| • Parcerias Programação de Pesquisa | 50,0% |
| • Parcerias Produção de Publicações Técnicas..... | 15,0% |
| • Parcerias Desenvolvimento de Tecnologias, Produtos e Processos | 15,0% |
| • Parcerias Transferência de Tecnologia e Promoção da Imagem..... | 20,0% |

Na construção do índice de parcerias em 2006 será adotado o peso de 50% para aquelas ações desenvolvidas entre unidades da Embrapa e os outros 50% pelos demais parceiros (OEPAs, unidades centrais, instituições internacionais e outros parceiros).

Estas metas serão auditadas, portanto, as unidades terão que comprovar as Parcerias inseridas na Matriz do SISPAT/SIDE, [exceto a matriz de parcerias na programação de pesquisas \(coluna M\) que será gerada automaticamente pelo SIDE, como resultado da integração das bases de dados.](#) Já no caso da documentação referente à comprovação das ações de parcerias das colunas “N”, “O” e P da matriz de parcerias, estas, necessariamente deverão estar devidamente identificadas e destacadas dos demais documentos comprobatórios das Metas Quantitativas da Unidade, para efeito de verificação da AUD.

Comprovação das Parcerias na execução das categorias definidas nas colunas “N”, “O” e “P” da Matriz de Parcerias: os nomes das Unidades e ou Instituições partícipes devem estar necessariamente citados nos documentos comprobatórios das atividades de transferência de tecnologia, produção de publicações técnicas e de desenvolvimento de tecnologias produtos e processos, conforme normas indicadas neste Manual de Indicadores e identificados na “Matriz de Parcerias” do SIDE.

Importante: A quantidade de pesquisadores (penúltima linha do Quadro da Matriz de Parcerias), será auditada quanto ao número informado, com base nas informações do SRH, e confrontada com a tabela de número de Pesquisadores informada pelo SIRH/DGP.

ANEXO

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: RESUMO

1.- METAS QUANTITATIVAS

1.1.- Produção Técnico-Científica:

- 1.1.1 Artigo em Periódico Indexado (Tipos A, B , C e D);
- 1.1.2 Capítulo em Livro Técnico-Científico;
- 1.1.3 Artigo em Anais de Congresso / Nota Técnica;
- 1.1.4 Resumo em Anais de Congresso;
- 1.1.5 Orientação de Tese de pós-graduação.

1.2.- Produção de Publicações Técnicas:

- 1.2.1. Sistema de Produção
- 1.2.2 Agência de Informação
- 1.2.3 Circular Técnica
- 1.2.4 Comunicado Técnico/ Recomendações Técnicas
- 1.2.5 Boletim de Pesquisa e Desenvolvimento
- 1.2.6 Documentos (Periódicos)
- 1.2.7 Organização/Edição de Livros
- 1.2.8 Artigo de Divulgação na Mídia.

1.3.- Desenvolvimento de Tecnologias, Produtos e Processos:

- 1.3.1 Cultivar Gerada / Lançada e Evento Elite
- 1.3.2 Cultivar Testada / Indicada
- 1.3.3 Prática / Processo Agropecuário
- 1.3.4 Raça / Tipo
- 1.3.5 Insumo Agropecuário
- 1.3.6 Processo Agroindustrial
- 1.3.7 Metodologia Científica
- 1.3.8 Máquina, Equipamento e Instalação
- 1.3.9 Estirpes
- 1.3.10 Monitoramento / Zoneamento

1.3.11. Software.

1.4.- Transferência de Tecnologia e Promoção da Imagem:

13.1.1. Dia de Campo

13.1.2. Organização de Eventos e Participação em Exposição ou Feira

13.1.3. Palestra

13.1.4. Curso Oferecido

13.1.5. Folder / Folheto / Cartilha Produzido

13.1.6. Vídeo/DVD Produzido

13.1.7. Unidade Demonstrativa e de Observação

13.1.8. Campanha Interna Corporativa

13.1.9. Veículo Interno de Comunicação

13.1.10. Veículo Externo de Comunicação

13.1.11. Matéria Jornalística

2. - Receita Própria

2.1. - Receita Direta

2.1.1. – Receitas Correntes

- Receita Imobiliária
- Receita Vegetal
- Receita industrial
- Receita de Serviços
- Transferências Correntes
- Outras Transferências correntes

2.1.2. – Receitas de Capital

- Alienação de Bens
- Transferências de Capital
- Transferências de Capital
- Transferências de convênios

5.2. - Receita Indireta

5.2.1. – Recursos recebidos de Terceiros

- . Bolsas (CNPq, CAPES, etc.);
- . Eventos Técnicos;
- . Eventos de Transferência de Tecnologia;
- . Publicações;
- . Máquinas e Equipamentos;
- . Ensaios e Experimentos;
- . Projetos de P&D;
- . Outros Recursos.

5.2.2. – Despesas Pagas por Terceiros

- . Bolsas (CNPq, CAPES, etc.);
- . Eventos Técnicos;
- . Eventos de Transferência de Tecnologia;
- . Publicações;
- . Máquinas e Equipamentos;
- . Ensaios e Experimentos;
- . Projetos de P&D;
- . Outros Recursos.

Total da Receita Própria (SAU) = Receita Direta (5.1) + Receita Indireta (5.2).

NOTA: Para fins de Avaliação de Desempenho das Unidades Descentralizadas (SAU) não são consideradas as seguintes receitas listadas acima: receita comercial (animal e vegetal), alienação de bens (bens imóveis e outros bens móveis) e bolsas de pesquisa recebidas diretamente pelos empregados da Embrapa.